

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo digital nº: 5973/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto.**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. DATA DE ABERTURA

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/08/2026 as 08h30m do dia 09/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/09/2026 as 09h:00m do dia 09/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 09/09/2026.

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 163.999,92 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: blcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em conformidade com o item 7.2, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 10(dez) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se-á automaticamente.

9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.32 Empresas brasileiras;
- 9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de



sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DEMAIS DECLARAÇÕES:

16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

19 DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;



19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.1.1 Advertência;
 - 20.1.2 Multa;
 - 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
 - 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.
- 22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min, das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 22.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 21 de agosto de 2026.

Assinado por:
Fabio Fernandes
21/08/2026 - 13:47
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:169/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Alana Mazur dos Anjos
Data da Elaboração: 13/08/2026

MODALIDADE:	☐ Dispensa ☒ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com fornecimento integral de peças e insumos.	Mês	12	R\$13.666,66	R\$163.999,92

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Contenda, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados diariamente nas unidades municipais de saúde.



Os equipamentos que compõem o parque tecnológico municipal são indispensáveis para a realização de consultas médicas, procedimentos odontológicos, exames, vacinação, atendimentos ambulatoriais, urgências e demais serviços assistenciais ofertados à população.

Em razão do uso contínuo, tais equipamentos sofrem desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos, tornando indispensável a execução periódica de manutenções preventivas, calibrações, inspeções técnicas e intervenções corretivas, visando garantir sua confiabilidade operacional, segurança aos pacientes e profissionais de saúde, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes.

A inexistência de contrato específico para manutenção integral do parque tecnológico poderá ocasionar:

- paralisação parcial ou total dos atendimentos nas unidades de saúde;
- aumento expressivo dos custos públicos decorrentes da substituição prematura de equipamentos;
- riscos à segurança dos pacientes decorrentes da utilização de equipamentos descalibrados ou defeituosos;
- descumprimento das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- responsabilização administrativa, civil e sanitária do Município.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de estrutura operacional, equipamentos de calibração e instrumentos certificados para execução destes serviços, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assumir integralmente a responsabilidade técnica pela manutenção do parque tecnológico municipal.

Além disso, optou-se pelo modelo de contratação sob regime de risco integral, mediante pagamento de valor mensal fixo, incluindo mão de obra e fornecimento ilimitado de peças, garantindo maior previsibilidade orçamentária, redução da burocracia administrativa, eliminação da necessidade de múltiplas aquisições de peças e maior disponibilidade operacional dos equipamentos públicos.

A solução pretendida busca assegurar elevado índice de disponibilidade dos equipamentos, ampliar sua vida útil, reduzir o tempo de inoperância, aumentar a eficiência dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e garantir maior economicidade à Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a parâmetros de excelência, às normativas sanitárias vigentes e aos seguintes requisitos técnicos e operacionais exigíveis da futura Contratada:

Do Escopo e Forma de Prestação (Risco Integral e BackUp)

A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua, englobando a manutenção preventiva sistemática e a corretiva, **com o fornecimento irrestrito de peças, componentes e acessórios inclusos no valor fixo mensal pactuado.**

Manutenção Preventiva: Deverá ser programada com base nos cronogramas e especificações de cada fabricante, incluindo limpeza, inspeção, calibração, lubrificação, testes de desempenho e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

Intervenção In Loco e Equipamento de BackUp: A regra geral é a manutenção realizada nas dependências das unidades de saúde. Caso o diagnóstico ou reparo exija o recolhimento do maquinário para o laboratório da Contratada, esta fica **obrigada a fornecer e instalar imediatamente um equipamento de BackUp (reserva) equivalente**, assegurando a não interrupção dos atendimentos ao cidadão.

Da Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Para garantir a capacidade de execução, a empresa licitante deverá comprovar:

Aptidão Prévia: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e



corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

Registro no Conselho de Classe: Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Responsabilidade Técnica: Indicação formal do Responsável Técnico (Engenheiro Clínico, Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Técnico em Equipamentos Biomédicos) com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT).

Das Autorizações Específicas do Sistema INMETRO/IPEM

Em estrita observância à metrologia legal e para evitar erros de diagnóstico médico, a Contratada deverá comprovar que é uma oficina permissionária autorizada pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) / INMETRO para intervir em equipamentos sujeitos à verificação metrológica obrigatória. Exige-se:

Certificado/Autorização do IPEM válida para a execução de serviços de calibração, reparo e manutenção em **esfigmomanômetros**.

Certificado/Autorização do IPEM válida para a execução de serviços de calibração, reparo e manutenção em **balanças mecânicas e digitais**, incluindo aquelas com capacidade de no mínimo 200 kg (classe de exatidão III).

Do Padrão de Peças e Garantia

Originalidade e Qualidade: Todas as peças, acessórios e componentes utilizados nas substituições deverão ser genuínos/originais do fabricante ou equivalentes de primeira linha, devidamente certificados, sendo terminantemente proibido o uso de peças reconcondicionadas, piratas ou de procedência duvidosa.

Garantia Mínima: A Contratada deverá assegurar garantia para os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, em total alinhamento com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Da Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias

A execução dos serviços implicará o cumprimento rigoroso e inafastável das seguintes normas:

Normas de Segurança do Trabalho: Atendimento pleno às NR-6, NR-10, NR-12 e, com especial rigor, à **NR-32** (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

Regulamentações da ANVISA: Rastreabilidade, controle de inventário, relatórios técnicos e padrões de calibração deverão atender às diretrizes de gerenciamento de risco estipuladas pelas **RDC nº 02/2010 e RDC nº 16/2013** da ANVISA.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda/PR, compreendendo as seguintes unidades operacionais:

- Departamento Municipal de Saúde;
- Centro Social;
- Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto;
- Unidade Básica de Saúde Catanduvas;
- Unidade Básica de Saúde Serrinha;
- Unidade Básica de Saúde Campestre;
- Unidade Básica de Saúde São Pedro;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Centro de Especialidades.

Prazo de Vigência



O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Prazo de Execução

A prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual, observando o cronograma de manutenções preventivas e os prazos máximos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas.

Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Serviço Inicial emitida pela Contratante.

No prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do início da execução contratual, a Contratada deverá realizar levantamento técnico completo do parque de equipamentos abrangido pelo contrato, elaborando relatório contendo a identificação dos equipamentos, estado de conservação, diagnóstico inicial, eventuais pendências e cronograma anual de manutenção preventiva.

Após esse levantamento, os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Execução dos Serviços

A execução compreenderá, no mínimo:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- inspeções técnicas periódicas;
- limpeza técnica;
- calibração;
- regulagem;
- lubrificação;
- testes de funcionamento;
- substituição de peças, componentes e acessórios;
- emissão de laudos e relatórios técnicos;
- atualização do histórico de manutenção de cada equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, mão de obra especializada, transporte, deslocamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Atendimento das Ordens de Serviço

As solicitações de manutenção corretiva ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, identificação da unidade, equipamento, patrimônio, descrição da ocorrência, data e horário da solicitação e classificação da criticidade.

O horário de abertura da Ordem de Serviço será considerado como marco inicial para contagem dos prazos de atendimento.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:



Nível de Criticidade	Critério de Enquadramento	Tempo Máximo de Resposta (In Loco)	Tempo Máximo de Solução Definitiva (ou BackUp)
ALTA (Urgência)	Equipamentos de Suporte à Vida (Ex: Desfibrilador, Ambu), Autoclaves, e equipamentos vitais em unidades de atendimento contínuo/urgência.	Até 12 horas úteis após a notificação.	Até 48 horas úteis após a notificação.
MÉDIA (Prioridade)	Equipamentos de uso diário intenso que paralisam linhas de cuidado (Ex: Cadeiras Odontológicas, Compressores, Ultrassom, Aparelhos de RX).	Até 24 horas úteis após a notificação.	Até 72 horas úteis após a notificação.
BAIXA (Eletiva)	Equipamentos periféricos, de apoio ambulatorial ou mobiliário clínico (Ex: Balanças, Negatoscópios, Divãs, Escadas, Termômetros).	Até 36 horas úteis após a notificação.	Até 96 horas úteis após a notificação.

Sempre que o reparo exigir a retirada do equipamento das dependências da unidade de saúde e este for considerado essencial à continuidade dos atendimentos, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente equipamento **backup** equivalente, sem qualquer custo adicional ao Município.

Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião técnica entre a Administração e a Contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, definir os canais oficiais de comunicação, apresentar os fiscais do contrato, esclarecer dúvidas relativas à execução contratual e estabelecer o cronograma inicial das manutenções preventivas.

Preposto

A Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução contratual, um preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

O preposto será o responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, acompanhamento da execução dos serviços, atendimento das solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Relatórios Técnicos

Ao final de cada manutenção preventiva ou corretiva deverá ser emitido relatório técnico individualizado contendo, no mínimo:

- identificação da Ordem de Serviço;
- identificação do equipamento;
- patrimônio;
- unidade atendida;
- descrição do defeito;
- serviços executados;
- peças substituídas;
- calibrações realizadas;
- testes efetuados;
- recomendações técnicas;
- data e horário do atendimento;
- identificação e assinatura do responsável técnico;
- assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Nenhum serviço será considerado concluído sem a emissão do respectivo relatório técnico.



Sigilo das Informações

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados técnicos, administrativos ou operacionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato, mesmo após o seu encerramento.

Proteção de Dados Pessoais

A Contratada declara possuir pleno conhecimento da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições durante toda a execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da prestação dos serviços.

Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Código de Defesa do Consumidor;
- RDC nº 02/2010 da ANVISA;
- RDC nº 16/2013 da ANVISA;
- Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-12 e NR-32;
- normas do INMETRO e IPEM;
- recomendações técnicas dos fabricantes;
- demais normas técnicas aplicáveis à engenharia clínica e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

DAS PEÇAS DE VALOR EXCEPCIONAL

Como regra geral, todas as peças, componentes, acessórios e insumos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas estarão incluídos no valor mensal contratado, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

Excepcionalmente, quando houver necessidade de substituição de **peça ou componente individual cujo valor de mercado seja igual ou superior ao valor mensal vigente do contrato**, será adotado procedimento específico para avaliação da situação, não ficando a Contratada obrigada a realizar sua aquisição e substituição às suas expensas antes de manifestação da Administração.

Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente à substituição:

- relatório técnico detalhado, identificando o equipamento, o defeito constatado e a justificativa da necessidade de substituição;
- identificação completa da peça ou componente, inclusive fabricante, modelo, código ou referência, quando existentes;
- comprovação do valor de mercado da peça, acompanhada dos elementos que permitam à Administração verificar a compatibilidade do preço apresentado; e



- manifestação quanto à viabilidade técnica e econômica do reparo, considerando o estado de conservação e o valor estimado do equipamento.

A Administração analisará a documentação apresentada e decidirá, mediante justificativa, quanto à conveniência e economicidade da substituição da peça, podendo optar pelo reparo, substituição do equipamento ou outra solução administrativa considerada mais vantajosa.

A caracterização da peça como de valor excepcional **não autorizará automaticamente seu pagamento à Contratada nem sua cobrança adicional no âmbito do contrato**. Eventual aquisição da peça pela Administração deverá observar procedimento próprio, disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Enquanto estiver pendente a decisão da Administração, a Contratada deverá adotar as medidas tecnicamente possíveis para minimizar a indisponibilidade do equipamento e, quando aplicável nos termos deste Termo de Referência, disponibilizar equipamento de backup, sem custo adicional.

O disposto nesta cláusula não se aplica às peças, componentes e materiais de desgaste ordinário, manutenção preventiva ou substituição previsível, cujos custos deverão estar integralmente considerados pela licitante na formação do preço mensal de sua proposta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços, a disponibilidade do parque tecnológico municipal e a observância dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e normas técnicas pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicação eletrônica por e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficialmente definido pela Administração.

Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da Contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos ou adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação da equipe de fiscalização, definição dos fluxos operacionais, cronograma inicial de manutenção preventiva, procedimentos para abertura das Ordens de Serviço, critérios de medição dos serviços, indicadores de desempenho (KPIs), metodologia de aplicação de glosas e demais orientações necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

Fiscalização



A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados:

Camila Gayer Bobko-Matricula 37903

Sandra Terezinha Olech-Matricula 21781

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

6.1 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante avaliação da execução contratual, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a conclusão dos serviços executados no período, mediante análise dos relatórios técnicos, Ordens de Serviço e demais documentos comprobatórios da execução.

Para fins de recebimento provisório deverão ser apresentados, no mínimo:

- Relatório mensal consolidado dos serviços executados;
- Relação das manutenções preventivas realizadas;
- Relação das manutenções corretivas realizadas;
- Ordens de Serviço devidamente encerradas;
- Relatórios técnicos individuais de cada intervenção;
- Relação das peças, componentes e acessórios substituídos;
- Laudos de calibração, quando aplicáveis;
- Registro dos equipamentos backup disponibilizados, quando houver;
- Demonstrativo do atendimento aos indicadores de desempenho (KPIs).

O Fiscal Técnico verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que identificar inconsistências.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento dos indicadores de desempenho e da regularidade da documentação apresentada.



O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que:

- todas as manutenções preventivas previstas para o período foram executadas;
- as Ordens de Serviço corretivas foram concluídas dentro dos prazos estabelecidos no SLA;
- os relatórios técnicos foram devidamente apresentados;
- os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento;
- não existem pendências técnicas ou administrativas relacionadas ao período de medição.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços executados, à garantia das peças substituídas e à perfeita execução do objeto contratual.

6.2 Indicadores de Desempenho (KPIs) e Medição de Resultados

O pagamento fixo mensal estará condicionado à avaliação da fiscalização de contrato mediante os seguintes Indicadores de Desempenho (KPIs):

Indicador (KPI)	Descrição e Fórmula de Medição	Meta Mínima Exigida
KPI 1 - Taxa de Cumprimento de Preventivas	Percentual de equipamentos que receberam a manutenção preventiva no mês exato do cronograma estabelecido.	100% de execução do cronograma mensal.
KPI 2 - Índice de Cumprimento do SLA (Corretivas)	Percentual de Ordens de Serviço (OS) Corretivas atendidas e solucionadas dentro dos prazos da Tabela de Criticidade (item 3.2).	≥ 95% das OS dentro do prazo no mês de apuração.
KPI 3 - Índice de Retrabalho (Reincidência)	Percentual de equipamentos que voltaram a apresentar o mesmo defeito em menos de 30 dias após o ateste do conserto.	≤ 5% do total de intervenções mensais.

O descumprimento injustificado dos indicadores poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.3 Glosas

Poderão ser aplicadas glosas na medição mensal quando constatadas, entre outras, as seguintes situações:

- descumprimento dos prazos previstos no SLA;
- não realização das manutenções preventivas programadas;
- ausência de equipamento backup quando obrigatório;
- utilização de peças em desacordo com as especificações contratuais;
- ausência dos relatórios técnicos obrigatórios;
- ausência dos laudos de calibração quando exigíveis;
- reincidência do mesmo defeito dentro do período de garantia;
- descumprimento de determinações da fiscalização.

A aplicação de glosas será precedida de notificação à Contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.4 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

7.1 Gestão e Fiscalização

Designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal, assegurando-lhes os meios necessários para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual.

Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de atendimento, qualidade dos serviços executados, cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e observância dos indicadores de desempenho estabelecidos.

7.2 Comunicação

Comunicar formalmente à Contratada todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive abertura de Ordens de Serviço, solicitações de manutenção corretiva, notificações, recomendações técnicas e demais providências necessárias.



Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

7.3 Acesso às Unidades

Garantir à Contratada o acesso às unidades de saúde e aos equipamentos abrangidos pelo contrato, durante o horário de funcionamento ou em horários previamente autorizados, sempre que necessário à execução dos serviços.

Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a execução dos serviços e realizar a conferência dos equipamentos atendidos.

7.4 Recebimento dos Serviços

Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Conferir os relatórios técnicos, Ordens de Serviço, laudos de calibração e demais documentos apresentados pela Contratada.

7.5 Pagamento

Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.6 Notificação de Irregularidades

Notificar formalmente a Contratada sempre que forem constatadas falhas, vícios, defeitos, atrasos, descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA ou qualquer outra irregularidade na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

7.7 Aplicação de Penalidades

Aplicar as sanções administrativas, glosas e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Controle das Ordens de Serviço

Emitir e controlar as Ordens de Serviço referentes às manutenções corretivas, registrando a data e horário da solicitação, classificação da criticidade, identificação do equipamento e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.9 Acompanhamento dos Indicadores de Desempenho

Avaliar mensalmente os indicadores de desempenho (KPIs) estabelecidos neste Termo de Referência, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de desempenho e promovendo, quando necessário, a aplicação das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.10 Disponibilização dos Equipamentos

Manter os equipamentos acessíveis para a realização das manutenções programadas, providenciando sua liberação nas datas previamente agendadas, de modo a evitar atrasos na execução do cronograma de manutenção preventiva.

7.11 Preservação dos Equipamentos

Orientar os servidores usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, comunicando imediatamente à Contratada qualquer falha, defeito ou anormalidade identificada durante sua utilização, evitando o agravamento dos danos.



7.12 Arquivamento da Documentação Técnica

Manter arquivados os relatórios técnicos, Ordens de Serviço, laudos de calibração, registros de manutenção e demais documentos produzidos durante a execução contratual, assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas no parque tecnológico municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

8.1 Execução do Objeto

Executar os serviços objeto desta contratação em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações da fiscalização, empregando mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade e observando as boas práticas de engenharia clínica.

8.2 Responsabilidade Técnica

Manter, durante toda a vigência contratual, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado junto ao CREA ou CFT, conforme a natureza dos serviços executados, responsabilizando-se tecnicamente por todas as intervenções realizadas nos equipamentos.

Sempre que houver substituição do Responsável Técnico, a Administração deverá ser formalmente comunicada, devendo ser apresentada a documentação comprobatória da nova indicação.

8.3 Manutenção Preventiva

Executar integralmente o cronograma de manutenção preventiva aprovado pela fiscalização, realizando, no mínimo:

- inspeções periódicas;
- limpeza técnica;
- lubrificação;
- regulagens;
- calibrações;
- testes de funcionamento;
- reapertos;
- substituições preventivas de componentes sujeitos ao desgaste natural;
- emissão dos respectivos relatórios técnicos.

8.4 Manutenção Corretiva

Realizar todas as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo diagnóstico, reparo, regulagem, calibração, substituição de peças, testes finais e demais procedimentos técnicos necessários.

8.5 Fornecimento de Peças



Fornecer, sem qualquer custo adicional para a Administração, todas as peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços.

As peças deverão ser:

- novas;
- originais do fabricante ou equivalentes de primeira linha;
- certificadas;
- compatíveis com o equipamento;
- livres de qualquer tipo de recondicionamento.

É expressamente proibida a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, piratas ou de procedência duvidosa.

8.6 Equipamento Backup

Sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos classificados como essenciais para a continuidade dos serviços de saúde, a Contratada deverá disponibilizar equipamento **backup** equivalente, sem qualquer custo adicional para o Município.

O equipamento reserva permanecerá instalado até o retorno definitivo do equipamento original.

8.7 Cumprimento dos Prazos (SLA)

Cumprir rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento das Ordens de Serviço, observando a classificação de criticidade dos equipamentos.

8.8 Atendimento às Unidades

Prestar atendimento em todas as unidades de saúde abrangidas pelo contrato, inclusive aquelas localizadas na zona rural do Município, sem distinção de prioridade em razão da localização geográfica.

8.9 Transporte

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços.

Quando houver retirada de equipamentos para manutenção externa, todo transporte ocorrerá por conta e risco da Contratada.

8.10 Relatórios Técnicos

Emitir relatório técnico individual para cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, contendo, no mínimo:

- identificação da Ordem de Serviço;
- equipamento atendido;
- patrimônio;
- unidade de saúde;
- diagnóstico realizado;
- serviços executados;
- peças substituídas;
- calibrações realizadas;
- testes efetuados;
- recomendações técnicas;



- identificação do técnico responsável;
- assinatura do servidor que acompanhou os serviços.

8.11 Calibração

Executar as calibrações exigidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis, emitindo os respectivos certificados e laudos sempre que necessário.

Para equipamentos sujeitos à metrologia legal, a Contratada deverá possuir autorização válida do IPEM/INMETRO e apresentar os respectivos certificados.

8.12 Garantia

Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

Caso o mesmo defeito reapareça durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar novo atendimento sem qualquer custo para a Administração.

8.13 Histórico de Manutenção

Manter atualizado o histórico individual de manutenção de todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, disponibilizando-o sempre que solicitado pela fiscalização.

8.14 Preposto

Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, mantendo-o disponível durante toda a vigência do contrato para atendimento das solicitações da Administração.

8.15 Condições de Habilitação

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação.

8.16 Responsabilidade pelos Encargos

Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

8.17 Reparação de Danos

Responder integralmente pelos danos causados aos equipamentos, às instalações da Administração, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

8.18 Segurança do Trabalho

Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-12 e NR-32, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

8.19 Sigilo e Proteção de Dados



Manter absoluto sigilo sobre informações técnicas, administrativas, documentos, prontuários, dados pessoais e quaisquer outras informações às quais tiver acesso durante a execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.20 Destinação Ambientalmente Adequada

Providenciar, às suas expensas, o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, equipamentos e resíduos eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, sempre que a Administração não solicitar a devolução dos materiais substituídos.

8.21 Cooperação com a Fiscalização

Atender prontamente todas as solicitações da fiscalização, fornecendo documentos, relatórios, laudos, esclarecimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

8.22 Cumprimento da Legislação

Executar os serviços em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Código de Defesa do Consumidor;
- RDC nº 02/2010 e RDC nº 16/2013 da ANVISA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- normas do CREA, CFT, INMETRO e IPEM;
- recomendações técnicas dos fabricantes;
- demais normas aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

3.1. Bem divisível:	3.2. SIM () NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: Embora os serviços possam ser executados em diferentes unidades de saúde e envolvam diversos tipos de equipamentos, o objeto apresenta natureza técnica indivisível , razão pela qual sua execução por múltiplos fornecedores comprometeria a eficiência da gestão contratual, a padronização dos procedimentos técnicos, a rastreabilidade das manutenções e a responsabilização pelos serviços executados.	



A contratação de empresas distintas para manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças ou atendimento por unidade de saúde ocasionaria fragmentação da execução contratual, dificuldades na fiscalização, conflitos de responsabilidade quanto à origem dos defeitos, aumento dos custos administrativos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, o modelo de contratação adotado é baseado no **regime de risco integral**, em que a contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios, materiais de consumo, equipamentos de teste e demais insumos necessários mediante pagamento de valor mensal fixo. Esse modelo somente alcança os resultados pretendidos quando executado por um único fornecedor responsável por todo o parque tecnológico municipal.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual será adotado **lote único**, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e responsabilização integral da contratada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital.

Qualificação Técnica

Para garantir a capacidade de execução, a empresa licitante deverá comprovar:

Aptidão Prévia: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

Registro no Conselho de Classe: Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa no Conselho Federal e/ou Regional dos Técnicos Industriais (**CFT ou CRF**) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

Responsabilidade Técnica: Indicação formal do Responsável Técnico (Engenheiro Clínico, Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Técnico em Equipamentos Biomédicos) com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT).

Autorização do IPEM/INMETRO-A licitante deverá apresentar comprovação de autorização vigente expedida pelo IPEM/INMETRO, habilitando-a à execução de serviços de manutenção, reparo e calibração em equipamentos sujeitos à metrologia legal, especialmente:

- esfigmomanômetros;
- balanças mecânicas;
- balanças eletrônicas;
- demais equipamentos cuja legislação exigir autorização específica.

Declaração de Disponibilidade Técnica-Declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de equipe técnica, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e estrutura operacional suficientes para execução integral dos serviços.

Declaração de Fornecimento de Peças-Declaração formal comprometendo-se a utilizar exclusivamente peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Declaração de Disponibilidade de Equipamento Backup-Declaração de que fornecerá equipamento **backup** sempre que houver necessidade de retirada de equipamento essencial das unidades de saúde, conforme previsto neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ R\$163.999,92 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao período de **12 (doze) meses**,



conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando-se fontes aptas a refletir os valores praticados pelo mercado para objetos de natureza semelhante.

Para composição da estimativa foram considerados os seguintes parâmetros:

- propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas no ramo de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;
- contratos administrativos vigentes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, quando compatíveis com o objeto;
- consultas a processos licitatórios disponíveis em portais oficiais;
- demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Considerando as características específicas desta contratação, especialmente o modelo de execução sob **regime de risco integral**, com fornecimento ilimitado de peças, componentes, acessórios e materiais de consumo mediante pagamento de valor mensal fixo, verificou-se que o **Banco de Preços não apresentou registros compatíveis**, uma vez que a maior parte das contratações disponíveis refere-se apenas à prestação de serviços de manutenção ou ao fornecimento isolado de peças, não contemplando o mesmo modelo contratual adotado pelo Município de Contenda.

Dessa forma, a Administração utilizou como base as pesquisas de mercado efetivamente compatíveis com o objeto pretendido, adotando metodologia capaz de refletir o valor praticado para serviços de mesma natureza e complexidade, assegurando a obtenção de estimativa condizente com a realidade do mercado.

As pesquisas de preços, propostas comerciais, documentos comprobatórios e memória de cálculo integram o processo administrativo e encontram-se anexos ao presente Termo de Referência, podendo ser consultados para fins de transparência, fiscalização e controle.

Responsável pelas consultas aos fornecedores:

Camila Gayer Bobko-Matricula 37903
Coordenação Odontologia.

Responsável pela consolidação da pesquisa de preços e elaboração da estimativa:

Alana Mazur dos Anjos- Matricula 38947
Departamento de Compras e Licitações

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Contenda, 13 de agosto de 2026.

Alana Mazur dos Anjos- Matrícula 38947
Departamento de compras/licitações

Juliano Jean da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 169/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

1.1. Do Alinhamento Estratégico e Objeto da Solução

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, englobando o parque tecnológico médico-hospitalar, laboratorial e odontológico pertencente à rede municipal.

A modelagem contratual adotada preceitua o regime de risco integral por parte da contratada, com o **fornecimento compulsório de mão de obra técnica especializada, ferramentas, aparelhos analisadores, peças de reposição ordinárias e extraordinárias, acessórios e materiais de consumo necessários ao pleno restabelecimento funcional dos equipamentos**, mediante o pagamento de um valor fixo mensal.

Esta contratação alinha-se diretamente com o dever constitucional de garantia do direito à saúde e com o princípio da continuidade do serviço público, assegurando que as ações de média e baixa complexidade do Município de Contenda não sofram solução de continuidade por obsolescência operacional ou falhas de maquinário.

1.2. Do Diagnóstico da Rede e Dispersão Geográfica

A necessidade administrativa fundamenta-se na pulverização e na relevância das atividades finalísticas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O parque tecnológico a ser coberto pela contratada está distribuído em **08 (oito) unidades operacionais estratégicas**, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural do município, conforme discriminado a seguir:

1. **Departamento de Saúde (Estrutura Administrativa/Central);**
2. **Centro Social;**
3. **UBS Jardim Planalto;**
4. **UBS Catanduvas;**
5. **UBS Serrinha;**
6. **UBS Campestre;**
7. **UBS São Pedro;**
8. **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).**

O inventário atualizado da rede totaliza **81 categorias distintas de equipamentos** (como autoclaves, cadeiras odontológicas com equipo acoplado, compressores, desfibriladores, eletrocardiógrafos, focos de luz e geladeiras de vacinas), cuja dispersão geográfica exige da futura parceira privada uma logística célere e capilaridade técnica para atender aos chamados de urgência sem penalizar as comunidades periféricas ou rurais.

1.3. A Definição do Problema e os Riscos da Inação

Equipamentos biomédicos e odontológicos, em razão de sua natureza de alta precisão e submissão ao uso severo e ininterrupto, sofrem depreciação natural, fadiga de materiais e desregulagem de componentes eletrônicos e pneumáticos.

A ausência de um contrato de cobertura total ativa gera três macroproblemas de ordem pública:

Risco à Incolumidade Física e Erro de Diagnóstico: Equipamentos sem manutenção preventiva ou calibração periódica desregulam sutilmente. Um esfigmomanômetro ou um eletrocardiógrafo descalibrado



induz o corpo médico ao erro de diagnóstico, gerando tratamentos inadequados ou falhas na identificação de patologias graves, o que atenta contra a segurança do paciente.

Risco Sanitário e Responsabilidade Civil/Penal: O descumprimento das determinações de gerenciamento de tecnologias em saúde viola frontalmente as normas cogentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 02/2010** (que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde) e a **RDC nº 16/2013** (Boas Práticas de Fabricação/Armazenamento/Distribuição de Produtos Médicos). A operação de uma autoclave com falha de sensor de temperatura, por exemplo, impede a esterilização correta de materiais cirúrgicos, expondo a população a infecções hospitalares e o Município a severas sanções sanitárias e ações de reparação civil.

Prejuízo ao Erário por Manutenção Preditiva Tardia: A falta de intervenção preventiva sistemática faz com que falhas simples (como a troca de um anel de vedação de R\$ 10,00) evoluam para a quebra estrutural do bloco de uma cadeira odontológica ou a queima do motor de um compressor, inviabilizando o bem público e gerando um custo de descarte e substituição infinitamente superior ao custo da conservação contínua.

1.4. Da Justificativa Técnica para o Modelo de Risco Integral (Opção A)

A escolha metodológica pelo pagamento de **preço fixo mensal com integralidade de peças inclusas** arrima-se no princípio da eficiência e na realidade operacional local. O Município de Contenda não detém capacidade administrativa nem tempo hábil para instruir processos individuais de compras de peças a cada quebra de equipamento.

Em um modelo de pagamento por hora técnica pura, cada diagnóstico de defeito exigiria a abertura de um procedimento de cotação de mercado para a peça danificada, gerando uma tramitação burocrática média de 15 a 30 dias por insumo. Durante esse período, o consultório odontológico ou a sala de urgência permaneceria paralisada.

Ao amalgamar a mão de obra e o fornecimento ilimitado de peças sob um preço global fixado por critérios de mercado, a Administração transfere integralmente o risco financeiro da quebra para a iniciativa privada. O fornecedor passa a ser o maior interessado em realizar manutenções preventivas cirúrgicas, pois, se o equipamento quebrar com frequência, o custo da reposição de peças corroerá sua margem de lucro. Garante-se, assim, previsibilidade orçamentária para o município e máxima disponibilidade do parque tecnológico para o cidadão.

1.5. Da Demonstração da Inexistência de Estrutura Própria

A execução direta dos serviços por pessoal do quadro próprio municipal resta faticamente inviabilizada. O Município de Contenda não possui em sua estrutura cargos públicos de Engenheiro Clínico ou Técnico em Equipamentos Biomédicos.

Ademais, a execução de tais atividades exige a certificação e calibração constante de ferramentas padrão de segurança e analisadores de segurança elétrica acreditados pelo INMETRO, cujos custos de aquisição e manutenção inviabilizariam economicamente qualquer estrutura interna (*in-house*), violando o princípio da economicidade. Torna-se imperativo, portanto, buscar no mercado o amparo de empresa devidamente registrada junto aos conselhos profissionais competentes (**CREA e CFT**).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a parâmetros de excelência, às normativas sanitárias vigentes e aos seguintes requisitos técnicos e operacionais exigíveis da futura Contratada:

2.1. Do Escopo e Forma de Prestação (Risco Integral e BackUp)

A prestação de serviços ocorrerá de forma contínua, englobando a manutenção preventiva sistemática e a corretiva, **com o fornecimento irrestrito de peças, componentes e acessórios inclusos no valor fixo mensal pactuado**.

Manutenção Preventiva: Deverá ser programada com base nos cronogramas e especificações de cada fabricante, incluindo limpeza, inspeção, calibração, lubrificação, testes de desempenho e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.



Intervenção In Loco e Equipamento de BackUp: A regra geral é a manutenção realizada nas dependências das unidades de saúde. Caso o diagnóstico ou reparo exija o recolhimento do maquinário para o laboratório da Contratada, esta fica **obrigada a fornecer e instalar imediatamente um equipamento de BackUp (reserva) equivalente**, assegurando a não interrupção dos atendimentos ao cidadão.

2.2. Da Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Para garantir a capacidade de execução, a empresa licitante deverá comprovar:

Aptidão Prévia: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

Registro no Conselho de Classe: Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Responsabilidade Técnica: Indicação formal do Responsável Técnico (Engenheiro Clínico, Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Técnico em Equipamentos Biomédicos) com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT).

2.3. Das Autorizações Específicas do Sistema INMETRO/IPEM

Em estrita observância à metrologia legal e para evitar erros de diagnóstico médico, a Contratada deverá comprovar que é uma oficina permissionária autorizada pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) / INMETRO para intervir em equipamentos sujeitos à verificação metrológica obrigatória. Exige-se:

Certificado/Autorização do IPEM válida para a execução de serviços de calibração, reparo e manutenção em **esfigmomanômetros**.

Certificado/Autorização do IPEM válida para a execução de serviços de calibração, reparo e manutenção em **balanças mecânicas e digitais**, incluindo aquelas com capacidade de no mínimo 200 kg (classe de exatidão III).

2.4. Do Padrão de Peças e Garantia

Originalidade e Qualidade: Todas as peças, acessórios e componentes utilizados nas substituições deverão ser genuínos/originais do fabricante ou equivalentes de primeira linha, devidamente certificados, sendo terminantemente proibido o uso de peças reconcondicionadas, piratas ou de procedência duvidosa.

Garantia Mínima: A Contratada deverá assegurar garantia para os serviços prestados e peças substituídas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, em total alinhamento com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

2.5. Da Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias

A execução dos serviços implicará o cumprimento rigoroso e inafastável das seguintes normas:

Normas de Segurança do Trabalho: Atendimento pleno às NR-6, NR-10, NR-12 e, com especial rigor, à **NR-32** (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

Regulamentações da ANVISA: Rastreabilidade, controle de inventário, relatórios técnicos e padrões de calibração deverão atender às diretrizes de gerenciamento de risco estipuladas pelas **RDC nº 02/2010 e RDC nº 16/2013** da ANVISA.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A presente contratação não visa apenas a contratação de "mão de obra", mas sim a garantia de disponibilidade e confiabilidade do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados pretendidos baseiam-se na redução drástica do tempo de inoperância das máquinas e na segurança dos pacientes.

3.1. Objetivos Macroeconômicos e Assistenciais



- Garantir a operacionalidade de, no mínimo, **95% do parque de equipamentos** em funcionamento contínuo.
- Erradicar o cancelamento de consultas, exames ou procedimentos odontológicos motivados por falha em equipamentos.
- Atingir **100% de conformidade** com as normas sanitárias vigentes (RDC nº 02/2010 e RDC nº 16/2013 - ANVISA), garantindo que todos os equipamentos possuam laudos de calibração e manutenção preventiva atualizados.
- Eliminar a ociosidade administrativa do Município com a abertura de múltiplos processos de compra de peças avulsas, centralizando a solução na empresa Contratada (risco integral).

3.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA) - Matriz de Prazos

O tempo de atendimento a chamados de manutenção corretiva não será linear, mas sim pautado pela matriz de criticidade do equipamento ou da Unidade de Saúde solicitante, visando otimizar a logística e priorizar a urgência do atendimento ao cidadão.

Diferencia-se o **Tempo de Resposta** (prazo máximo para o técnico comparecer *in loco* e diagnosticar o problema) do **Tempo de Solução Definitiva** (prazo máximo para consertar o maquinário ou instalar o equipamento de BackUp).

Nível de Criticidade	Critério de Enquadramento	Tempo Máximo de Resposta (In Loco)	Tempo Máximo de Solução Definitiva (ou BackUp)
ALTA (Urgência)	Equipamentos de Suporte à Vida (Ex: Desfibrilador, Ambu), Autoclaves, e equipamentos vitais em unidades de atendimento contínuo/urgência.	Até 12 horas úteis após a notificação.	Até 48 horas úteis após a notificação.
MÉDIA (Prioridade)	Equipamentos de uso diário intenso que paralisam linhas de cuidado (Ex: Cadeiras Odontológicas, Compressores, Ultrassom, Aparelhos de RX).	Até 24 horas úteis após a notificação.	Até 72 horas úteis após a notificação.
BAIXA (Eletiva)	Equipamentos periféricos, de apoio ambulatorial ou mobiliário clínico (Ex: Balanças, Negatoscópios, Divãs, Escadas, Termômetros).	Até 36 horas úteis após a notificação.	Até 96 horas úteis após a notificação.

Nota: Excedido o Prazo de Solução Definitiva sem a instalação de um equipamento de BackUp equivalente, a Contratada incorrerá automaticamente em glosa financeira e penalidade contratual, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.3. Indicadores de Desempenho (KPIs) e Medição de Resultados

O pagamento fixo mensal estará condicionado à avaliação da fiscalização de contrato mediante os seguintes Indicadores de Desempenho (KPIs):

Indicador (KPI)	Descrição e Fórmula de Medição	Meta Mínima Exigida
KPI 1 - Taxa de Cumprimento de Preventivas	Percentual de equipamentos que receberam a manutenção preventiva no mês exato do cronograma estabelecido.	100% de execução do cronograma mensal.
KPI 2 - Índice de Cumprimento do SLA (Corretivas)	Percentual de Ordens de Serviço (OS) Corretivas atendidas e solucionadas dentro dos prazos da Tabela de Criticidade (item 3.2).	≥ 95% das OS dentro do prazo no mês de apuração.
KPI 3 - Índice de Retrabalho (Reincidência)	Percentual de equipamentos que voltaram a apresentar o mesmo defeito em menos de 30 dias após o ateste do conserto.	≤ 5% do total de intervenções mensais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)



4.1. Da Modelagem de Contratação e Unidade de Medida

Conforme justificado no Tópico 1 deste ETP, a contratação dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, no modelo de **Risco Integral**.

Sendo assim, a unidade de medida a ser licitada não será o fracionamento por peça ou por "hora técnica", mas sim a prestação de serviços continuados calculada em **Mensalidade Global**, compreendendo a cobertura de todo o parque tecnológico.

Item da Licitação	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com fornecimento integral de peças e insumos.	Mês	12 (doze)

Nota: O valor mensal ofertado pela licitante vencedora deverá cobrir compulsoriamente todos os equipamentos listados no inventário oficial abaixo, englobando as 08 (oito) unidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda.

4.2. Inventário Oficial do Parque Tecnológico (Lista Fiel)

Abaixo encontra-se a relação exata e exaustiva dos **81 tipos de equipamentos** atualmente instalados nas Unidades de Saúde, os quais serão objeto de cobertura imediata pelo contrato.

Legenda da Tabela: Os números indicam a quantidade física do equipamento na respectiva unidade. A letra "X" indica a inexistência do equipamento na referida unidade no momento atual.

Nº	Itens/Quantidade	DEPARTAMENTO	CENTRO SOCIAL	JD PLANALTO	CATANDUVA S	SERRINHA	CAMPES TRE	SÃO PEDRO	CAPS
01	Amalgamador odonto	X	01	01	01	X	X	X	X
02	Ambu adulto e infantil	02	02	02	02	X	X	01	02
03	Aparelho de ecografia	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Aparelho de raio x, de chão, odontológico	X	01	X	X	X	X	X	X
05	Apoio de braço	X	X	01	01	X	X	X	X
06	Armário tipo vitrini	02	04	01	04	02	3	03	X
07	Aspirador	X	X	X	X	X	X	X	X
08	Autoclave 42 lts	X	01	01	X	X	X	X	X
09	Autoclave 21 litros	X	02	X	01	01	01	01	X
10	Balança antropométrica (infantil e adulto)	02	04	02	5	02	02	01	01
11	Balança digital	X	02	02	X	X	X	03	X
12	Biombo	04	03	01	03	X	01	X	X
13	Biombo Plumbífero Movei	X	01	X	X	X	X	X	X

1 4	Bomba a vácuo odonto	X	01	X	X	X	X	X	X
1 5	Bomba de infusão	X	X	X	X	X	X	X	X
1 6	Cadeira consultórios/salas com rodinhas	08	10	X	18	04	02	01	06
1 7	Cadeira de banho	X	X	X	02	X	X	X	X
1 8	Cadeira de rodas adulto/obeso	01	01	01	02	01	01	X	01
1 9	Cadeira odontológica com equipo acoplado	01	02	01	01	01	01	01	01
2 0	Cama fisioterapia	04	X	X	X	X	X	X	X
2 1	Caneta de alta rotação odonto	01	22	02	01	01	01	01	01
2 2	Carro auxiliar	01	X	X	X	X	X	X	X
2 3	Carro de banho	X	X	X	X	X	X	X	X
2 4	Central de oxigênio	X	X	X	01	X	X	X	X
2 5	Centrífuga	X	X	X	X	X	X	X	X
2 6	Compressor odontológico	01	02	01	01	01	01	01	X
2 7	Contra ângulo odonto	01	07	01	01	01	01	01	X
2 8	Desfibrilador	X	X	X	X	X	X	01	X
2 9	Destiladora de água odonto	X	01	X	X	X	X	X	X
3 0	Detector fetal digital portátil	01	01	01	01	01	01	X	X
3 1	Eletrocardiógrafo	01	01	01	01	X	01	X	X
3 2	Escada hospitalar	05	04	03	02	04	02	X	01
3 3	Esfigmomanômetro (pediátrico, adulto e obeso)	12	04	07	05	03	02	01	01
3 4	Estetoscópio	06	03	06	03	02	02	02	01
3 5	Equipo	X	X	X	X	X	X	X	X
3 6	* Filtro regulador de ar	X	X	X	X	X	X	X	X
3 7	Fluxômetro	01	01	01	01	01	01	01	01
3 8	Foco de Luz Clínico/auxiliar	03	02	02	03	01	01	02	X
3 9	Fotopolimerizador odontológico (com e sem fio)	X	06	01	01	01	01	01	X
4 0	Geladeira de Vacinas	04	01	01	01	01	01	01	X



4 1	Glicômetro	02	02	02	03	02	02	01	01
4 2	Hamper	X	X	X	01	X	X	X	X
4 3	Inalador	X	01	01	01	X	X	X	X
4 4	Lâmina para laringoscópio	X	08	10	19	X	X	01	X
4 5	Lanterna Clínica	01	02	X	X	X	X	01	01
4 6	Laser de baixa frequência	01	01	01	X	X	X	X	X
4 7	Laringoscópio	X	01	01	02	X	X	01	X
4 8	Maca para exame clínico	03	02	03	02	01	01	01	01
4 9	Maca para exame ginecológico	03	03	02	02	01	01	01	X
5 0	Micro motor odonto	01	02	01	01	01	01	01	X
5 1	Microscópio	01	X	X	X	X	X	X	X
5 2	Micromotor	01	X	X	X	X	X	X	X
5 3	Minincubadora odonto	X	01	01	01	01	01	01	X
5 4	Mochos odontológico	X	06	02	02	02	02	02	X
5 5	Monitor Multiparâmetros	X	X	X	X	X	X	X	X
5 6	Monitor saturação portátil	X	02	01	X	X	X	01	X
5 7	Monitor batimentos cardíofetais	01	01	01	02	01	X	01	X
5 8	Nebulizador	X	01	01	01	X	X	X	X
5 9	Negatoscópio	01	01	01	01	X	X	X	X
6 0	Oftalmoscópio	01	01	01	X	X	X	X	X
6 1	Ondas curtas	X	02	X	X	X	X	X	X
6 2	Otoscópio	01	02	02	02	02	X	01	X
6 3	Peça reta odonto	X	03	X	X	X	X	X	X
6 4	Poltrona para soro reclinável	01	01	X	01	X	X	X	X
6 5	Regulador de pressão	X	X	X	X	X	X	X	X
6 6	Respirador	X	X	X	X	X	X	X	X
6 7	Seladora de papel Grau (com pedal e manual)	01	02	01	02	01	01	01	X
6 8	Sensor de Oximetria	03	02	X	02	X	X	01	01



	(portátil e de mesa)								
69	Sensor digital T1 odontológico	X	01	X	X	X	X	X	X
70	Suporte para soro	03	02	03	03	X	X	01	X
71	Suporte coleta de sangue	X	X	01	01	X	X	X	X
72	Tens/Fes com 2 canais	06	02	04	X	X	X	X	X
73	Tens/Fes com 2 canais	01	02	02	X	X	X	X	X
74	Termômetro Caixa de Vacinas	01	02	01	01	X	X	X	X
75	Termômetro digital (com sensor)	02	01	X	01	X	X	01	X
76	Termômetro de sala/ambiente	01	X	X	01	X	X	X	X
77	Tesouras para afiação	33	10	X	03	08	05	X	X
78	Ultrassom fisioterapia	01	02	01	X	X	X	X	X
79	Ultrassom odontológico	X	01	01	01	X	X	01	X
80	Umidificador	01	01	01	01	X	X	01	01
81	Válvula de pressão	X	X	X	X	X	X	X	X

4.3. Da Dinâmica de Variação do Inventário

Eventuais substituições, baixas patrimoniais (desfazimento) ou aquisições supervenientes de novos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, que ocorram no decorrer da vigência contratual e que se enquadrem nas categorias já licitadas, **estarão automaticamente cobertas pelo escopo deste contrato de manutenção**, não ensejando direito automático a aditivo de valor, salvo quando a incorporação de novos bens representar alteração desproporcional do parque tecnológico, hipótese em que será apurado o reequilíbrio econômico-financeiro conforme dita a Lei nº 14.133/2021.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para assegurar o início tempestivo da prestação dos serviços e a governança escoreta do contrato de risco integral, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as seguintes providências operacionais e administrativas:

5.1. Designação Formal da Equipe de Gestão e Fiscalização

A autoridade competente providenciará a indicação da equipe responsável pelo acompanhamento do contrato, separando as atribuições de Gestor e Fiscal, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

No escopo preliminar deste estudo, indicam-se os servidores Camila Gayer Bobko e Sandra Terezinha Olech Ribeiro para a condução dos trabalhos.

5.2. Regulamentação do Fluxo de Chamados e Ordens de Serviço (OS)

A Administração abolirá qualquer tipo de solicitação verbal ou informal, implementando um fluxo oficial de rastreabilidade:

- **Abertura de Chamado:** Notificação formal à Contratada (via e-mail oficial, aplicativo corporativo ou sistema de gestão) declarando a unidade demandante, a identificação do maquinário e o nível de criticidade (Alta,



Média ou Baixa). O horário de envio desta notificação servirá como gatilho contábil para a cobrança do SLA de Tempo de Resposta.

- **Emissão de OS:** Todo e qualquer atendimento corretivo só será dado por encerrado mediante Ordem de Serviço impressa ou digital, atestada e assinada pelo servidor responsável da respectiva Unidade de Saúde (UBS, CAPS, etc.).

5.3. Logística de Acesso e Disponibilização do Parque Tecnológico

A Secretaria de Saúde deverá garantir e coordenar o acesso seguro e desimpedido dos técnicos da Contratada (que deverão estar uniformizados e identificados) a todas as unidades de atendimento. Para as manutenções preventivas, a Administração aprovará o cronograma mensal proposto pela empresa, garantindo que o equipamento esteja fora de uso assistencial no horário agendado, evitando conflitos com o atendimento aos pacientes.

5.4. Protocolo de Validação de Peças e Calibração Pós-Conserto

Embora o modelo de contratação abranja o fornecimento irrestrito de peças no valor global da mensalidade, a Administração manterá controle rigoroso sobre os insumos aplicados no patrimônio municipal:

- **Auditoria de Peças:** A equipe de fiscalização exigirá a demonstração visual ou documental (embalagem, manual ou nota de procedência) de que as peças substituídas são originais ou similares de primeira linha.
- **Retenção de Sucata:** A critério do Fiscal Técnico, as peças defeituosas retiradas dos equipamentos biomédicos deverão ser entregues à Administração para conferência e posterior descarte ecológico.
- **Atesto de Calibração:** A liberação da OS para pagamento ficará condicionada à apresentação dos laudos de calibração para equipamentos de precisão (como balanças e esfigmomanômetros) que tenham passado por conserto profundo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para a definição da modelagem ideal, a Administração realizou o mapeamento de mercado e analisou 04 (quatro) cenários possíveis para a solução do problema de inoperância do parque tecnológico municipal, confrontando a relação custo-benefício, a celeridade processual e a segurança sanitária de cada um.

6.1. Alternativa 1: Execução Direta

Descrição: Criação de um departamento próprio de engenharia clínica e manutenção biomédica.

Análise: Rejeitada. Exigiria a realização de concurso público para contratação de engenheiros e técnicos registrados no CREA/CFT, além de altos investimentos na montagem de laboratórios, compra de ferramentas de precisão e aquisição de simuladores de sinais vitais e analisadores elétricos devidamente calibrados. Oneraria severamente a folha de pagamento municipal, configurando ineficiência administrativa e fuga da atividade-fim (que é prestar assistência em saúde, e não consertar máquinas).

6.2. Alternativa 2: Contratação Avulsa sob Demanda

Descrição: Acionar o mercado apenas quando um equipamento apresentar defeito, contratando o reparo pontual.

Análise: Rejeitada. Este modelo reativo viola frontalmente as exigências de gerenciamento contínuo e preventivo impostas pela RDC nº 02/2010 da ANVISA. Ademais, cada quebra exigiria a instrução de um novo processo de dispensa ou cotação de preços, deixando equipamentos vitais paralisados por semanas nas 08 (oito) unidades de saúde, gerando colapso no atendimento ao cidadão.

6.3. Alternativa 3: Contratação Mista (Hora Técnica Licitada + Cota Avulsa de Peças)

Descrição: Terceirização da mão de obra através do pagamento de "hora técnica", com o município pagando as peças separadamente, mediante orçamentos apresentados pelo fornecedor a cada chamado.

Análise: Rejeitada por conveniência administrativa local. Embora seja um modelo comum, a aprovação de cada peça demandaria do fiscal de contrato da Prefeitura de Contenda a realização de cotações paralelas de mercado (para atestar a compatibilidade de preços da peça) a cada quebra. Isso geraria burocracia excessiva,



sobrecarga no setor de compras e atrasos contínuos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), inviabilizando o cumprimento dos prazos de 48h e 72h estipulados no Tópico 3 deste ETP.

6.4. Alternativa 4: Terceirização Especializada com Risco Integral (Solução Escolhida)

Descrição: Contratação de empresa especializada sob a égide do pagamento de valor fixo (mensalidade global), englobando toda a cobertura de manutenção preventiva e corretiva, **com o fornecimento de peças, insumos e logística de BackUp já embutidos no preço.**

Análise: Aprovada. É a opção mais vantajosa para o interesse público. Ao transferir o risco da quebra de peças para a iniciativa privada, a Administração fixa e prevê seu custo orçamentário. O fornecedor é estimulado a realizar manutenções preventivas de excelência, pois quebras e substituições de peças passam a representar um custo operacional (redução de lucro) para a própria contratada. Garante-se, assim, a capilaridade necessária para atender de forma imediata todas as 08 (oito) unidades de saúde do município, com logística de BackUp e sem gargalos burocráticos internos para compra de insumos de reposição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

7.1. Da Metodologia de Saneamento, Homogeneização e Triagem da Cesta de Preços

Para a fixação do justo preço de referência desta contratação, a Administração aplicou as diretrizes estipuladas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, valendo-se de uma metodologia mista de amostragem.

O processo foi instruído por meio de duas frentes investigativas paralelas: a pesquisa direta com fornecedores atuantes no mercado regional (Inciso IV) e o levantamento de contratações similares homologadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Inciso I e II).

Considerando que a modelagem contratual eleita preceitua o regime de **Risco Integral (Opção A)** — em que a Contratada assume de forma global o custo da mão de obra e o fornecimento ilimitado de peças sob uma mensalidade fixa —, a equipe de planejamento realizou um rigoroso processo de **saneamento e homogeneização**.

Essa medida é tecnicamente indispensável para garantir a equivalência de escopos, uma vez que dados brutos extraídos de outras realidades municipais podem carregar distorções decorrentes do volume e da complexidade de parques tecnológicos distintos.

Dessa forma, os parâmetros nacionais foram convertidos para valores mensais proporcionais e cruzados com indicadores de capilaridade e nível de suporte assistencial, conferindo à cesta de preços a necessária aderência e razoabilidade técnica exigida pelos órgãos de controle externo.

7.2. Do Levantamento de Preços Praticados na Administração Pública (PNCP)

Abaixo, encontram-se mapeados os 04 (quatro) parâmetros públicos nacionais utilizados como balizadores macroeconômicos da contratação, devidamente convertidos para a métrica de custo mensal proporcional para fins de espelhamento estatístico:

Tabela 1: Parâmetros Públicos Nacionais de Balizamento (Fontes do PNCP)

Órgão Licitante / Ente Público	Instrumento Convocatório / Identificação do Processo	Vigência do Ajuste	Valor Global Homologado (Anual)	Parâmetro Mensal Proporcional
Prefeitura Municipal de Junqueiro / AL	Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026 (Processo nº 002001160002/2026)	12 Meses	R\$ 499.560,00	R\$ 41.630,00
Prefeitura Municipal de Balsa Nova / PR	Ata de Registro de Preços nº 68/2026 (Pregão Eletrônico nº 029/2026)	12 Meses	R\$ 409.400,00	R\$ 34.116,66



Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU / MS	Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 (Processo nº 011/2026)	12 Meses	R\$ 391.329,96	R\$ 32.610,83
Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas / MG	Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Processo nº 024/2026)	12 Meses	R\$ 121.937,20	R\$ 10.161,43

7.3. Da Pesquisa Direta com Fornecedores (Cotações para o Escopo Específico de Contenda)

Para a precificação exata do lote único, desenhado sob as necessidades específicas do Município de Contenda (cobrindo o inventário oficial de **81 categorias de equipamentos biomédicos e odontológicos** distribuídos em **08 unidades de saúde**), foram coletadas 03 (três) propostas comerciais formais de empresas especializadas no ramo da engenharia clínica:

Tabela 2: Propostas Comerciais Recebidas (Cotações Locais)

Razão Social do Licitante Cotante	CNPJ da Empresa	Data de Emissão da Proposta	Custo Mensal Ofertado (R\$)	Custo Global Anual Proposto (R\$)
REFTEC Soluções em Equipamentos Odontológicos Ltda	59.837.386/0001-33	02 de junho de 2026	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
TECNOMED - Eugênio & Marques Ltda	01.600.153/0001-32	12 de junho de 2026	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
PROBIMED Manutenção e Vendas Odonto Hospitalar	32.590.635/0001-82	16 de junho de 2026	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
MÉDIA MATEMÁTICA DAS COTAÇÕES	-	-	R\$ 13.666,66	R\$ 164.000,00

7.4. Do Saneamento e Homogeneização entre as Fontes Externas e Locais

Em cumprimento ao dever de motivar a aceitabilidade dos preços coletados, a tabela abaixo estabelece o nexo causal, a ponderação de escopos e a justificativa de admissibilidade das fontes externas do PNCP como balizadoras de razoabilidade para os orçamentos apresentados pelas empresas locais:

Tabela 3: Mapa de Homogeneização e Admissibilidade de Parâmetros

Fonte Analisada	Custo Mensal Proporcional	Perfil do Escopo e Dispersão Tecnológica Coberta	Fator de Aderência Técnica e Justificativa de Admissibilidade no ETP
Monte Santo de Minas / MG	R\$ 10.161,43	Baixa Complexidade: Contratação estritamente focada na atenção primária de postos de saúde básicos, sem previsão de suporte a unidades de acolhimento psicossocial (CAPS) ou metas severas de BackUp de imagem.	Âncora de Piso de Mercado: Funciona como validador do limite inferior da nossa pesquisa. Comprova matematicamente que a proposta da Reftec (R\$ 10,9k) está perfeitamente alinhada com o piso nacional para serviços ambulatoriais básicos, conferindo total veracidade à menor cotação local.
Média das Cotações Locais (Contenda)	R\$ 13.666,66	Média Complexidade: Lote único cobrando 8 unidades de saúde (incluindo CAPS), 81 itens inventariados (médicos e odontológicos combinados) com cláusula compulsória de BackUp e atendimento em áreas rurais.	Parâmetro de Fixação do Edital: Defina-se como o preço máximo aceitável para o certame. Mostra-se altamente equilibrado: situa-se ligeiramente acima do piso ambulatorial de Monte Santo de Minas, refletindo o acréscimo de complexidade de Contenda, e permanece vastamente abaixo dos tetos hospitalares complexos.



FUNSAU-NA / MS	R\$ 32.610,83	Alta Complexidade Hospitalar: Cobertura focada em estrutura hospitalar concentrada (Hospital Regional), exigindo gestão de suporte à vida de alta densidade (Centros Cirúrgicos e UTIs).	Balizador de Teto Técnico: Demonstra graficamente a curva ascendente dos custos de engenharia clínica quando inseridos equipamentos de suporte à vida. Valida que os maiores orçamentos locais (Tecnomed e Probimed) encontram-se em patamar seguro, distantes dos extremos inflados de contratos puramente hospitalares.
Balsa Nova / PR	R\$ 34.116,66	Média/Alta Complexidade: Rede municipal descentralizada com UBSs e Centro Médico de Urgência com regime de cobertura 24h e exigência de BackUp patrimonial.	Aderência Geográfica e Econômica: Município vizinho e pertencente à mesma realidade macroeconômica estadual. Valida a modelagem de Lote Único e evidencia que a dispersão geográfica eleva os custos operacionais, cancelando a extrema economicidade da nossa média local de R\$ 13,6k para Contenda.
Junqueiro / AL	R\$ 41.630,00	Alta Complexidade e Dispersão Máxima: Rede massiva cobrando 30 estabelecimentos públicos de saúde, pulverizados entre um Hospital Municipal e 25 UBSs localizadas em extensa área rural.	Limite Extremo de Escopo: Utilizado para fins de controle de razoabilidade máxima. Demonstra o impacto financeiro que a dispersão de frota e a manutenção capilar impõem às empresas, servindo para justificar o ganho de escala que Contenda obterá ao centralizar suas 8 unidades em uma mensalidade módica.

7.5. Do Posicionamento Conclusivo sobre o Preço Máximo de Referência

Diante do saneamento promovido, resta evidente que a aplicação direta da **média aritmética das cotações específicas locais (Tabela 2)** configura a medida mais precisa e vantajosa para o erário municipal, visto que foi calculada com base no inventário exato de Contenda.

Fica fixado como **Preço Máximo de Referência** para a presente licitação o valor de **R\$ 13.666,66 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais**, totalizando um valor máximo estimado de **R\$ R\$163.999,92 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

O confronto analítico com as fontes do PNCP (Tabela 3) serve como certidão de razoabilidade do teto adotado, demonstrando de forma inequívoca que o valor de referência de Contenda está amplamente protegido contra o subpreço (que resultaria em licitação deserta) e contra o sobrepreço (protegendo os cofres públicos contra o superfaturamento).

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

8.1. Diretrizes da Matriz de Gerenciamento

A adoção da modelagem de preço fixo mensal com fornecimento de peças inclusas transfere o risco financeiro da quebra do equipamento para a Contratada. Consequentemente, o Mapa de Riscos da Administração Pública deve focar estritamente na mitigação de falhas de controle de qualidade, no combate ao uso de insumos subfaturados (pirataria) e na garantia inegociável do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) nas 08 (oito) unidades de saúde.

8.2. Mapa de Riscos e Ações de Contingência



A tabela a seguir identifica os eventos de risco, mensura sua criticidade e estabelece as ações preventivas (vacinas editalícias) e reativas (penalidades) correspondentes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ação de Controle e Mitigação (Prevenção e Reação)	Responsável pela Ação
1. Aplicação de peças paralelas, recondicionadas ou de baixa qualidade.	Alta	Alto	CRÍTICO	Ação Preventiva: Exigência editalícia de que toda peça de reposição seja genuína ou similar de primeira linha certificada. Ação Reativa: O Fiscal Técnico exigirá a comprovação visual/documental da peça (nota fiscal de origem/embalagem). Caso reprovada, a peça não será aceita, a OS não será atestada e a empresa será notificada para substituição imediata sob pena de multa.	Fiscal Técnico do Contrato
2. Descumprimento do SLA (Atraso no tempo de resposta ou solução).	Média	Alto	CRÍTICO	Ação Preventiva: Estabelecimento claro da Matriz de Criticidade no Edital (12h/48h para Suporte à Vida; 24h/72h para demais). Ação Reativa: Atrrelamento do pagamento ao KPI 2. O descumprimento injustificado gerará glosa (desconto financeiro) proporcional na fatura mensal e aplicação de multa moratória diária.	Fiscal Administrativo e Gestor
3. Não fornecimento de Equipamento de BackUp durante consertos complexos.	Média	Alto	CRÍTICO	Ação Preventiva: Cláusula de obrigação inafastável de BackUp equivalente para recolhimento de equipamentos vitais (ex: Autoclaves, Compressores). Ação Reativa: A remoção sem a instalação simultânea do BackUp será configurada como inexecução contratual parcial, ensejando retenção cautelar do pagamento do mês.	Fiscal Técnico do Contrato
4. Ausência ou fraude em laudos de calibração metrológica.	Baixa	Alto	CRÍTICO	Ação Preventiva: Exigência, já na fase de habilitação, de autorização ativa no IPEM/INMETRO para calibração de balanças e esfigmomanômetros. Ação Reativa: A fatura mensal não será liquidada enquanto a Contratada não anexar os laudos técnicos de calibração dos equipamentos que sofreram intervenção corretiva no período.	Fiscal Técnico / Setor de Pagamentos



5. Negligência ou demora no atendimento às Unidades Rurais.	Médi a	Médi o	MÉDIO	Ação Preventiva: Obrigatoriedade de assinatura das Ordens de Serviço (OS) pelos responsáveis locais de cada UBS ou do CAPS. Ação Reativa: O Gestor do Contrato não aprovará relatórios mensais que não contenham o "de acordo" do coordenador da unidade rural afetada.	Fiscais Setoriais (Coordenadores de UBS)
6. Vínculo precário ou ausência de Responsável Técnico.	Baix a	Alto	CRÍTICO	Ação Preventiva: Exigência de indicação formal do Engenheiro/Técnico registrado no CREA/CFT vinculado à empresa adjudicatária. Ação Reativa: Fiscalização administrativa mensal da validade das certidões de registro no conselho de classe junto às faturas.	Fiscal Administrativo

8.3. Mecanismos de Glosa e Retenção Cautelar

Para conferir efetividade às ações de controle elencadas, o instrumento contratual deverá prever expressamente que a Administração detém a prerrogativa de efetuar retenções cautelares ou glosas diretamente no valor da mensalidade fixa, caso a contratada não atinja os índices mínimos de conformidade dos KPIs ou tente repassar o risco operacional para as unidades de saúde do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

9.1. Da Natureza e Arquitetura da Solução Contratual

A solução delineada neste Estudo consiste na terceirização global e unificada da engenharia clínica e gerenciamento do parque tecnológico de saúde do Município de Contenda. A modelagem jurídica assenta-se no regime de **risco financeiro e tecnológico integral transferido à Contratada**, materializado por meio do pagamento de uma **contraprestação mensal fixa e invariável**.

Fica expressamente estabelecido que o valor contratado deverá cobrir, de forma irrestrita e sem direito a pleitos de complementação orçamentária, todo e qualquer custo com mão de obra especializada (Engenheiros e Técnicos Biomédicos/Odontotécnicos), ferramentas preditivas, analisadores de segurança elétrica, bem como o **fornecimento compulsório e ilimitado de peças, acessórios e componentes originais** (ou equivalentes de primeira linha certificados) necessários ao perfeito restabelecimento e manutenção dos 81 itens biomédicos e odontológicos que compõem a rede municipal.

9.2. Dos Elementos Nucleares e Indissociáveis da Solução

A execução do objeto pela parceira privada não se resume a atendimentos reativos sob demanda, mas sim a uma prestação holística estruturada em 05 (cinco) pilares operacionais obrigatórios:

- **Pilar I - Gestão Preventiva Sistemática:** Execução de rotinas programadas in loco nas 08 (oito) unidades da rede, pautadas estritamente pelos manuais dos fabricantes, abrangendo testes funcionais, lubrificação, reapertos, substituição preventiva de fusíveis/filtros e emissão imediata dos Relatórios de Manutenção Preventiva.



- **Pilar II - Cobertura Corretiva Total:** Intervenções imediatas para a supressão de falhas técnicas, com a substituição de rolamentos, motores, resistências, sensores ou blocos hidráulicos com defeito, correndo todo o risco financeiro dessas peças por conta da Contratada no teto fixado pela mensalidade global.
- **Pilar III - Mitigação de Indisponibilidade por BackUp:** Cláusula de salvaguarda que obriga a empresa a instalar, no ato do recolhimento de qualquer maquinário essencial para laboratório externo, um equipamento de BackUp de sua propriedade. Garante-se, assim, a continuidade ininterrupta do serviço público de saúde.
- **Pilar IV - Certificação Metrológica Legal (IPEM/INMETRO):** Realização de aferições e calibrações pós-manutenção com emissão de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados, garantindo que balanças e esfigmomanômetros operem sob o selo de exatidão do IPEM, mitigando erros de diagnóstico clínico.
- **Pilar V - Logística Reversa Integrada:** Responsabilidade técnica e civil pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ecológica final de todas as sucatas tecnológicas, componentes eletrônicos exauridos e resíduos potencialmente contaminados (biossegurança) gerados durante os atos de manutenção, eximindo o Município de passivos ambientais em estrita observância à NR-32.

9.3. Da Alocação Macro de Riscos da Contratação

Para fins de clareza aos licitantes e auditores, a solução desenha uma matriz de responsabilidades objetiva, delimitando as fronteiras de risco entre o Contratante e a Contratada:

Tabela: Matriz de Alocação de Riscos Operacionais e Financeiros

Descrição do Evento ou Custo Biomédico	Responsabilidade do Risco	Mecanismo de Financiamento / Amparo Jurídico
Quebra de peças de alto vulto financeiro (Ex: bloco de cadeira odontológica ou placa principal de autoclave).	CONTRATADA	Risco Integral embutido no valor da mensalidade global fixa; vedada a cobrança de adicionais.
Desgaste natural de insumos consumíveis (óleos lubrificantes, fitas isolantes, soldas, anéis de vedação).	CONTRATADA	Custos operacionais ordinários obrigatoriamente incluídos na taxa de administração do fornecedor.
Aumento da demanda por corretivas motivada pela dispersão e uso severo nas UBS rurais (Campina, Grujaú, etc.).	CONTRATADA	Risco logístico e de deslocamento de frota de total responsabilidade do fornecedor.
Vandalismo, furto ou sinistro externo comprovado por parte de terceiros nas dependências da Prefeitura.	CONTRATANTE	Cobertura patrimonial direta do Município; enseja direito a aditivo extraordinário de reequilíbrio econômico.
Aquisição de novos equipamentos biomédicos para a rede durante a vigência (acréscimo ordinário do parque).	AMBOS	Cobertura automática pelo escopo do contrato até o limite legal de acréscimo de 25% (art. 125, Lei 14.133/21).

9.4. Do Critério de Aceitabilidade e Medição Financeira

Diferente dos contratos de locação de mão de obra comuns, a liquidação da despesa da mensalidade fixa (orçada na média de **R\$ 13.666,66/mês**) não será automática pelo mero decurso do tempo. O critério de aceitabilidade da prestação do serviço estará atrelado ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), consubstanciado nos KPIs fixados no Tópico 3 deste ETP.

Se a Contratada falhar no cumprimento do SLA de solução (48h/72h) ou deixar de executar as preventivas agendadas, o valor fixo mensal sofrerá glosa (desconto direto em fatura) calculada proporcionalmente ao índice de inoperância gerado na rede de saúde, garantindo a supremacia do interesse público e a eficiência dos gastos municipais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

10.1. Da Opção Técnica pelo Agrupamento em Lote Único (Não Parcelamento)

Em que pese o princípio do parcelamento figurar como regra norteadora das contratações públicas — visando à ampliação da competitividade e ao aproveitamento das especialidades do mercado —, a Secretaria



Municipal de Saúde de Contenda, após detido estudo de sua realidade operacional, manifesta-se tecnicamente **desfavorável à divisão do objeto em lotes distintos** (como o fracionamento entre um lote médico-hospitalar e um lote odontológico).

A presente contratação será processada mediante a modelagem de **Lote Único Global**, integrando todo o parque tecnológico biomédico e odontológico da rede municipal. Esta decisão estratégica fundamenta-se nos preceitos de viabilidade técnica, economicidade e eficiência previstos no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, cujos pilares determinantes são pormenorizados a seguir.

10.2. Da Viabilidade Técnica e a Interdependência de Sistemas Biomédicos

O parque tecnológico de saúde de Contenda não opera de forma isolada; há uma severa simbiose e interdependência física e funcional entre os equipamentos médicos e odontológicos dentro de uma mesma Unidade Básica de Saúde (UBS).

O exemplo mais crítico reside na operação do **Compressor Odontológico** e da **Bomba a Vácuo**. Embora categorizados como equipamentos odontológicos, o compressor é o coração pneumático que alimenta não apenas as cadeiras de equipo, mas também linhas de ar comprimido médico e dispositivos de profilaxia ambulatorial.

Caso a Administração optasse pelo parcelamento do objeto (modelo adotado por outros entes, como Balsa Nova), duas empresas distintas passariam a intervir na mesma sala de máquinas e, eventualmente, nos mesmos circuitos elétricos e pneumáticos de uma unidade de saúde.

Diante de uma falha de pressão na rede, instalar-se-ia um cenário de **conflito de responsabilidade técnica (zona cinzenta contratual)**: a detentora do lote odontológico atribuiria a culpa do defeito ao compressor (lote médico), enquanto a detentora do lote médico alegaria que o sobreesforço foi gerado pelas cadeiras do equipo (lote odontológico).

Centralizar a engenharia clínica em um único fornecedor elimina o risco de omissão e conflito de responsabilidades perante o CREA/CFT, garantindo que uma única pessoa jurídica responda integralmente pela higidez, calibração e operacionalidade de toda a cadeia de suporte assistencial da unidade.

10.3. Do Cumprimento Integral da RDC nº 02/2010 da ANVISA

A **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 02/2010 da ANVISA** impõe ao gestor público o dever de garantir um gerenciamento de tecnologias em saúde que abranja a rastreabilidade total e o histórico unificado de intervenções dos bens.

A fragmentação do contrato em múltiplos prestadores pulverizaria a base de dados de inventário, gerando relatórios descentralizados, laudos metrológicos desconexos e dificuldades severas para que a Vigilância Sanitária fiscalize o cumprimento das metas de conformidade do município.

A centralização em lote único assegura a padronização dos Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, facilitando o controle preditivo do ciclo de vida dos 81 itens biomédicos das 08 unidades assistenciais de Contenda.

10.4. Da Relação de Economicidade e Ganho de Escala Logística

Sob o prisma econômico, o parcelamento do objeto resultaria em severa perda de economia de escala e encarecimento indireto das propostas. Conforme demonstrado no Tópico 4, a rede de saúde de Contenda apresenta uma alta dispersão geográfica, com unidades distribuídas em regiões periféricas e rurais (como Catanduvas, Serrinha, Campestre e São Pedro).

Se o objeto fosse fracionado, o volume de equipamentos por lote em cada UBS rural seria diminuto (ex: UBS São Pedro possui apenas 1 esfigmomanômetro e 1 cadeira odontológica). Nenhuma empresa especializada de grande porte se deslocaria até a zona rural para intervir em um único esfigmomanômetro por um valor competitivo, pois o custo do deslocamento e da hora-homem superaria a margem de lucro.



Ao unificar todo o parque médico e odontológico em um Lote Único de Risco Integral, a Administração oferece ao mercado um contrato robusto e financeiramente atraente (com valor anual estimado de R\$ 164.000,00), permitindo que a Contratada dilua seus custos de deslocamento, frota e pessoal técnico.

O Município absorve esse ganho de escala na forma de mensalidades globais mais módicas, conforme comprovado pelas propostas comerciais da Reftec, Tecnomed e Probimed, que precificaram o lote unificado de forma linear e vantajosa.

10.5. Da Redução do Custo Transacional e Eficiência da Fiscalização

Por fim, a segregação de tarefas impõe analisar a capacidade operacional da equipe interna de fiscalização. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de quadro enxuto para a fiscalização de contratos biomédicos. Gerenciar, emitir ordens de serviço, auditar relatórios de calibração e processar faturamentos para duas ou três empresas diferentes pulverizaria a fiscalização e aumentaria o custo transacional da máquina pública.

Centralizar a gestão em um único interlocutor jurídico otimiza o controle de qualidade, unifica o canal de chamados de urgência e garante que os prazos rígidos de SLA (12h/48h e 24h/72h) estabelecidos neste ETP sejam rigorosamente auditados pelo fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

11.1. Da Correlação com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação guarda estrita consonância com o Planejamento Estratégico do Município de Contenda e com as metas de modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto em tela não é um ato isolado, mas sim um instrumento de sustentação operacional que se correlaciona diretamente com o Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que os investimentos em infraestrutura assistencial já realizados pela Administração não sejam esvaziados pela falta de manutenção ou obsolescência precoce.

11.2. Da Retroalimentação do Fluxo de Bens (Apoio Consultivo e Inteligência de Dados)

A inteligência desta contratação reside no aproveitamento dos dados técnicos gerados pela Contratada para subsidiar as decisões futuras de investimento de capital da Secretaria de Saúde. Estabece-se como obrigação indissociável da Solução a prestação de apoio consultivo contínuo por parte do Engenheiro e do Técnico Responsável da empresa:

- **Laudos de Inservibilidade e Avaliação de Ciclo de Vida:** Sempre que um equipamento biomédico ou odontológico sofrer pane estrutural cujo custo do conserto inviabilize a relação custo-benefício (ultrapassando os limites da razoabilidade econômica), a Contratada emitirá um Laudo Técnico circunstanciado atestando o fim da vida útil do bem público.
- **Subsidição de Futuros Editais de Compra:** Esses laudos técnicos e o histórico mensal de quebras consolidado via KPIs (em especial o Índice de Retrabalho e Disponibilidade do parque tecnológico) servirão como fonte primária de informação para o Setor de Planejamento da Central de Compras. Os dados ditarão a viabilidade técnica de substituição, descarte ou a necessidade premente de aquisição de novas marcas e modelos de maquinário hospitalar nos futuros processos licitatórios de compra.

11.3. Da Inexistência de Interdependência Excludora

Fica registrado que, embora haja correlação de planejamento com futuras compras, **não existe interdependência excludente ou condicionante.**

A execução deste contrato de manutenção independe da abertura ou conclusão de qualquer outra licitação em trâmite no município, operando de forma autônoma e imediata sobre o parque tecnológico de 81 itens biomédicos já instalado nas 08 unidades assistenciais.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação concentram-se na destinação residual dos insumos gerados pelas intervenções técnicas corretivas e preventivas. Para mitigar esses riscos e alinhar o Município de Contenda às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a execução contratual será submetida a rígidos critérios de sustentabilidade e biossegurança.

12.1. Do Fluxo Obrigatório de Logística Reversa (Lixo Eletrônico e Tecnológico)

A Contratada será a única e exclusiva responsável civil e administrativa pela implantação e operação do fluxo reverso de todo o lixo tecnológico originado das manutenções. Isso inclui:

- O recolhimento, acondicionamento e transporte seguro de placas eletrônicas exauridas, baterias internas de desfibriladores e monitores, fiações, block-motores de compressores e quaisquer componentes de ligas metálicas pesadas substituídos.
- O descarte definitivo desses materiais deverá ocorrer em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), mediante a destinação a empresas recicladoras ou trituradoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente (IAT/IBAMA), comprovando-se a ação por meio de Certificado de Destinação Final (CDF) sempre que exigido pelo Fiscal Técnico.

12.2. Do Gerenciamento de Resíduos de Saúde e Biossegurança (NR-32)

Em razão de as intervenções ocorrerem dentro de ambientes de atendimento clínico e odontológico (UBSs e CAPS), a Contratada deverá instruir seus empregados a cumprirem rigorosamente as normas de biossegurança estipuladas pela **NR-32**:

- Materiais de consumo utilizados nos reparos que tenham tido contato direto com fluidos biológicos ou áreas contaminadas (como mangueiras de cuspideiras, filtros de sucção de bombas a vácuo e kits de nebulização defeituosos) deverão ser triados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
- O descarte desses componentes biológicos deverá seguir os ditames da **RDC ANVISA nº 222/2018** e da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, sendo terminantemente proibido o descarte desses insumos no lixo comum ou comercial do município.

12.3. Do Uso de Insumos Sustentáveis pela Contratada

Como critério preventivo de sustentabilidade, o Termo de Referência exigirá que os materiais de consumo ordinário utilizados na higienização interna e conservação preditiva dos aparelhos (como óleos lubrificantes, desengraxantes e produtos de higienização de lentes) sejam de perfil biodegradável, com baixa toxicidade e, preferencialmente, acondicionados em embalagens recicláveis, minimizando a pegada de carbono da prestação dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

13.1. Declaração de Viabilidade Técnica, Jurídica e Econômica

Considerando os elementos técnicos consolidados ao longo deste Estudo Preliminar, que incorporou fielmente o dimensionamento e as demandas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, a equipe de planejamento conclui, de forma peremptória, pela **inquestionável viabilidade e oportunidade da presente contratação**.

A Solução centralizada de **Risco Integral (Opção A)** — com mensalidade fixa global abrangendo mão de obra e fornecimento ilimitado de peças — demonstrou ser a única estratégia capaz de:

1. Blindar juridicamente a rede contra paralisações assistenciais burocráticas nas 08 unidades de saúde;



2. Garantir previsibilidade e estabilidade orçamentária ao erário municipal, fixando o Preço Máximo de Referência na razoável média local de **R\$ 13.666,66 mensais / R\$ 164.000,00 anuais**;
3. Resguardar o Município de Contenda contra passivos e sanções sanitárias perante a ANVISA através da imposição de Acordos de Nível de Serviço (SLA) severos e auditáveis por KPIs.

13.2. Da Recomendação de Enquadramento e Rito Processual

Com esboço no acervo fático aqui reunido, **posicionamo-nos favoravelmente ao imediato prosseguimento da contratação**, recomendando à autoridade competente a instauração do processo licitatório sob os seguintes parâmetros legais:

- **Modalidade de Licitação: Pregão**, na sua forma obrigatoriamente **eletrônica**.
- **Critério de Julgamento: Menor Preço**, processado sob o regime de **Lote Único Global** (conforme a robusta justificativa de não parcelamento e ganho de escala logística apresentada no Tópico 10).
- **Enquadramento do Objeto:** O objeto enquadra-se perfeitamente na definição legal de **Serviço Comum de Engenharia** (Engenharia Clínica), nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, controle de inoperância, metodologias de calibração metrológica e certificações sanitárias da ANVISA e ABNT encontram-se exaustivamente e objetivamente definidos por práticas comuns de mercado, sendo perfeitamente passíveis de transcrição detalhada no Termo de Referência, sem a necessidade de critérios intelectuais complexos para o julgamento da proposta.

Face ao exposto, encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à consideração da Secretaria Municipal de Saúde e, após ratificação, remeta-se à Central de Compras para a confecção do Termo de Referência e prosseguimento dos demais atos do certame.

Contenda, 14 de julho de 2026

Alana Mazur dos Anjos- Matrícula 38947
Departamento de compras/licitações

Juliana Good Soares- Matrícula 37803
Departamento de compras/licitações

Thays Dayane Krinski Padilha- Matrícula 38871
Diretora do Departamento de Saúde

Camila Gayer Bobko
Coordenação do Setor de Odontologia

Juliano Jean da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;



- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico XXX/2026 e a Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A execução da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2.2 No prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do início da execução contratual, a Contratada deverá realizar levantamento técnico completo do parque de equipamentos abrangido pelo contrato, elaborando relatório contendo a identificação dos equipamentos, estado de conservação, diagnóstico inicial, eventuais pendências e cronograma anual de manutenção preventiva

3.2.3 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



CLÁUSULA QUARTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a entrega do produto.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr^a Juliano Jean Silva SMS



9.7 Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Sandra Terezinha Olech Ribeiro e Sr^a Camila Gayer Bobko.

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3 **Multa:**
- 12.3.1 Compensatória:
- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ : 76.105.519/0001-04
Estado do Paraná
- CEP: 83730000 (41) 3625-1212

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 6070 Data: 23/07/2026

Reduzido 512
 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE
 Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
 Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE
 Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
 Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 F. de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
 Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
955.000,00	80.776,86	7.246,48	73.530,38

126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
Processo 5973-2026

Histórico: Ressaltamos que os valores acima são proporcionais à data da contratação até o final do exercício vigente. Os valores referentes à totalidade da contratação pelo período de 12 meses são R\$ 163.999,92 e serão executados em sua proporção restante no orçamento do exercício seguinte.

Reduzido 512
 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE
 Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
 Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE
 Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
 Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 F. de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
955.000,00	108.530,38	35.000,00	73.530,38

126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
Processo 5973-2026

Histórico: Ressaltamos que os valores acima são proporcionais à data da contratação até o final do exercício vigente. Os valores referentes à totalidade da contratação pelo período de 12 meses são R\$ 163.999,92 e serão executados em sua proporção restante no orçamento do exercício seguinte.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ : 76.105.519/0001-04
Estado do Paraná
- CEP: 83730000 (41) 3625-1212

exercício seguinte.

Reduzido 512
 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE
 Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
 Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE
 Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
 Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 F. de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - superávit
 Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
955.000,00	99.617,20	26.086,82	73.530,38

126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
Processo 5973-2026

Histórico: Ressaltamos que os valores acima são proporcionais à data da contratação até o final do exercício vigente. Os valores referentes à totalidade da contratação pelo período de 12 meses são R\$ 163.999,92 e serão executados em sua proporção restante no orçamento do exercício seguinte.

Assinado por:
Lidia Jorgas
23/07/2026 - 11:59
70JHMHKPKQKXKNCXCVIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

